



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019.**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

---

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 27 de 19 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de dezembro de 2019.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.**

**LOCAL: Sede do município- Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 16 de dezembro de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

### II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;

e) **Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo V, deste edital, se for o caso.**

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

### IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 399.301,23 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e um reais e vinte e três centavos).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 16/12/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 115/2019

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 16 de dezembro de 2019.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

### Envelope nº 02 – Habilitação

#### Pregão Presencial nº 115/2019

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 16 de dezembro de 2019.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

5.6. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.6.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) Prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

**6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

**6.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

**7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida a no máximo **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas.



#### 7.1.4. Qualificação Técnica

a) Prova de regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados; (somente serão aceitas propostas de seguradoras).

#### 7.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo conforme Anexo VII).

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra “b” e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras “a” e/ou “b”.**

#### 7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h e 30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 9.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### **XI - DA CONTRATAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

11.3.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e um fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

11.3.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.3.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Licitações do Município de Coronel Vivida.

11.3.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.4. O Município de Coronel Vivida poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 11.3., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O prazo de que trata o item 11.3. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.7. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

11.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

11.10. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

11.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.11.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.12. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

11.14. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **XII - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 meses, de conformidade com disposto no art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e suas alterações, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

12.2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

12.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

### **XIII - DOS SINISTROS**

13.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas por lei.

### **XIV - DA FRANQUIA**

14.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 3% (três por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de novembro de 2019, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

14.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo contratante, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

14.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seu pagamento retido até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. São obrigações da contratada:

- a) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante;
- b) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;
- c) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Coronel Vivida-Pr;
- d) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- e) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- f) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município às reclamações formuladas;
- g) Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- h) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Coronel Vivida (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- i) Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- j) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- k) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- l) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- m) Assistência 24 horas (guincho ilimitado) para os itens 1 (um) ao 28 (vigésimo oitavo);
- n) Limitada de acordo com o disponível pela Proponente;
- o) Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município. Poderá ser emitido uma única apólice para todos os itens ganhos pela empresa e o custo da emissão da apólice já deve estar incluso no preço do seguro.
- p) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela CONTRATADA, no Município de Coronel Vivida – PR, sem ônus para o Contratante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

16.2. Cumprir com o objeto da contratação, entregando os serviços especificados neste Termo de Referência, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

16.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.4. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

16.5. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

16.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

16.8. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o item XV.

17.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

17.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

### **XVIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	<b>3.3.90.39.69.03</b>	<b>000</b>	2372
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	3360
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.69.03	000	3699
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	000	3339
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	3367
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	000	3363



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.69.02	000	3365
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	3372
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	3700
11/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	3701
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	3371
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	2555
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	3702

### **XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo;

19.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

### **XX - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

20.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

20.3. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

20.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato o Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, designado pelo Decreto nº 6489/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

20.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

20.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,





## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

20.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

20.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

21.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

21.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

21.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

21.4. Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**22.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

22.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

22.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

22.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

22.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

22.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

22.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

22.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

22.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

22.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

22.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2019.

---

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, aliado aos índices de colisões, furtos e roubos de veículos, fartamente anunciadas pela mídia. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. A quantidade e especificações dos itens para esta licitação deverá ser, conforme segue tabela:

TOTAL - KM ILIMITADO									
ITEM	COD PMCV	QTD	UND	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO	COBERTURA	CLASSE DE BONUS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1	6448	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. PLACA AXU-8603	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	4	2.268,00	2.268,00
2	16493	1	UN	PRESTACAO DE SERVICIO DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0, ANO/MODELO 2006/2007, FLEX. COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05W77P027680. PLACA AOF-9037	Índios	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10	1.895,95	1.895,95
3	16495	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2010, FLEX, COR BRANCA, FLEX, CHASSI 9BWAA05W4AP101121, PLACA ASO-1545	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS /ASSISTÊNCIA ILIMITADA	6	1.989,70	1.989,70
4	16498	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117153, PLACA BAL - 7221	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	2.500,00	2.500,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

5	10614	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI 9BD373121D5027493, COR BRANCO BANCHISA. 04 PORTAS, FLEX, PLACA AXQ - 3226	Conselho tutelar	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	6	2.150,00	2.150,00
6	16513	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO JUMPER VETRATO, MARCA CITROEN, MODELO JUMPER JAEDI MIC, 2.3. 16 LUGARES, ANO/MODELO 2015/2015. A DIESEL. CHASSI 935ZCWMNCF2153207. BRANCA, PLACA BAE-5642	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	4	3.931,15	3.931,15
7	19519	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL TOYOTA/COROLLA XEI A/T 20 FFV, COR PRATA, FLEX, CHASSI 9BRBD3HE2J0379592, ANO/MOD 2017/2018. 5P/ RENA VAN 114826 PLACA BBU-6492	Adm gabinete	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10	3.100,00	3.100,00
8	6530	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/C.ABERTA CHEVROLET/MONTANA L3, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BGCA80X0EB149368, ANO/MOD 2013/2014. RENA VAM 56.885698-8, PLACA AXK-3343	Reserva indígena	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10	2.621,45	2.621,45



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

9	16508	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MASTER MARCA / MODELO RENAULT, MASTER CHASSI CAB L2H1 2.3 DCI 16V 2P, COR BRANCA, ANO FAB/MOD, 2014/2015, CHASSI 93YMAF4MAFJ301628, A DIESEL , PLACA AYI-2668	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	4.683,74	4.683,74
10	16509	1	UN	PRESTACAO DE SERVICIO DE SEGURO DO VEICULO PEUGEOT/BOXER 350LH AMBULANCIA, CHASSI 936ZCWMNCG2156128, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2015/2016, A DIESEL, PLACA BAP- 5882	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	4.452,57	4.452,57
11	16510	1	UN	PRESTACAO DE SERVICIO DE SEGURO DO VEICULO PEUGEOT/BOXER 350LH AMBULANCIA, CHASSI 936ZCWMNCG2156242, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2015/2016, A DIESEL, PLACA BAP-5859	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	4.981,94	4.981,94
12	16512	1	UN	PRESTACAO DE SERVICIO DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MASTER MARCA / MODELO RENAULT, MASTER FURGAO 2.3 16V DCI, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2016/2017, CAP. 6P, CHASSI 93YMAFELAHJ244687, A DIESEL, PLACA BAK-8020	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	4.375,12	4.375,12



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

13	19526	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, RENAVAL 01161157198, 5P, FLEX, CHASSI 93Y4SRFH4KJ529437. PLACA BCI-8824.	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	2.800,00	2.800,00
14	19530	1	UN	PRESTACAO DE SERVICIO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/ SIENA ATIRACTIV 1.4, CHASSI 9BD19713HJ3361415, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2018/2018, FLEX, PLACA BCQ-0293	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	2.581,36	2.581,36
15	19531	1	UN	PRESTACAO DE SERVICIO DE SEGURO DO VEICULO MASTER FURGAO L1H1 MARCA RENAULT ADAPTADA AMBULÂNCIA SIMPLES REMECAO TIPO A, CHASSI 93YMAFEXAKJ601061, COR BRANCA, ANO /MOD. 2018/2019, A DIESEL, PLACA BCQ-4147	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	5.341,64	5.341,64
16	19532	1	UN	PRESTACAO DE SERVICIO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/ GOL SPECIAL 5P/62CV, COR BRANCO. MOTOR AFZ827564, ANO/MOD 2005/2005, CHASSI 9BWCA05Y35T108620, RENAVAL 00851631240. PLACA AMQ-4541	Obras	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	5	1.774,40	1.774,40





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

17	19535	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL SPIN 1.8 LTZ, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 00000104644, 5P, FLEX, CHASSI 9BGJC7520JB261337. PLACA BCG-6892	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	3.400,00	3.400,00
18	20128	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ESP/ CAMINHONETE/ABER/C. DUPLA MMC/L200 TRITON SPT GL COM 5P/1,05T/190CV, COR BRANCA DE CHASSI 93XLJKL1TKC17630 DE ANO 2018 E MODELO 2019, PLACA BDB-1J17	SAÚDE	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	0	3.400,00	3.400,00
19	16496	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL CITY 1.0, MI, TOTAL FLEX, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2007/2008, 05 PORTAS, 70CV, CHASSI Nº 9BWCA05W98P039864, PLACA APC-8106	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	7	1.989,70	1.989,70
20	10615	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI 1.6 ANO/MODELO 2012/2013, 4 PORTAS, COR VERMELHA, FLEX, RENAVAL 48.889525-1, CHASSI 9BWGB05WXP054608. PLACA AVZ-8127	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	2.598,98	2.598,98



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

21	16522	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ESP/CAMINHAO/BOMBEIRO MODELO VW/16.220, ANO/MODELO 1996/1997 COR VERMELHA, A DIESEL, CHASSI 9BWYTAHT71DB60574, PLACA AGW-5963	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10	5.150,00	5.150,00
22	10608	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ESP/CAMIONETE/ABERTA/C. DUPLA - NISSAN FRONTIER XE 4X4 ANO/MODELO 2012/2013, COR VERMELHA, A DIESEL, RENAVAL 48.980816-6, CHASSI 94DVCUD40J266236. PLACA AWA-4755	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	3	2.915,00	2.915,00
23	5431	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO NISSAN FRONTIER XE 4X4, COR VERMELHA, ANO DE FABRICACAO / MODELO 2007/2008. CHASSI 94DCEUD228J909736, RENAVAL 94.003420-4, PLACA API-7277	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	7	2.915,00	2.915,00
24	16765	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ESP/CAMINHAO/AMBULANCIA/I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB, A DIESEL, ANO/MODELO 2012/2013, RENAVAL 00569199476, CHASSI 8AC906633DE070427, PLACA AXK-0946	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	10	4.439,66	4.439,66



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

25	5432	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO IVECO/FIAT EURO CARGO TECTOR 170E22 N, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CHASSI 93ZA1NFH0687003288, RENAVAL 95.636416-0, PLACA APU-9544	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	7	5.835,00	5.835,00
26	16766	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MARCA/MODELO RENAULT MASTER ALTECHAMB, ANO/MODELO 2005/2006, A DIESESL, CHASSI 93YADCUH56J659079, PLACA ANS-3474	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	7	4.070,00	4.070,00
27	17140	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO MIS/CAMIONETA, BICOMBUSTIVEL, 5P/0,49T/142CV, RENAULT DUSTER 2.0; ANO/MODELO 2017/2017, COR VERMELHA, RENAVAL 01121633525, CHASSI: 93YHSR3J6HJ761606, PLACA BBK-3069	Bombeiros	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	1	2.615,00	2.615,00
28	20117	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO FORD KA SE PLUS 1.5 HA C, 05 PORTAS, FLEX, COR BRANCA, CHASSI 9BFZH55S4L8415339, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA: BDK-2E81	TRIBUTAÇÃO	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS COMPLETOS/ASSISTÊNCIA ILIMITADA	0	2.461,92	2.461,92



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

TOTAL KM MÍNIMA									
29	16489	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO DO VEICULO GOL 1.0 ECONOMOTION, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2012/2013. COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W2DP102871 - PLACA AWN-4897	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	2.080,02	2.080,02
30	6527	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, CITY 1.0 8V TOT, COR BRANCO CRISTAL, ANO FAB 2009/2010, RENAAM 011577804, CHASSI 9BWAA05W1AP076386. PLACA ASC-5044	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	8	1.989,70	1.989,70
31	19555	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, RENAAM 40.884701-8, CHASSI 9BWAA05W3CP079762. PLACA AUW-1266	Conselho tutelar	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	2.268,00	2.268,00
32	6529	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, RENAAM 46.385567-1, 5P-71CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W3DP013391. PLACA AVI-1421	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	2.268,00	2.268,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

33	10611	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, BICOMBUSTIVEL, CHASSI 9BWAA05W2CP071426, RENAVAL 39.292422-6, PLACA AUS - 4817	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	2.098,00	2.098,00
34	10613	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2013/2014, FLEX, BRANCO, 2 PORTAS, CHASSI 9BWAA05W1EP048772, PLACA AXQ - 8281	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	2.375,22	2.375,22
35	10616	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL GOL 1.0 GIV, COR BRANCO CRISTAL, FLEX, CHASSI N° 9BWAA05W0DP104361, ANO/MODELO 2013/2013, 4 PORTAS, RENAVAL 50.842462-3. PLACA AWN-0525	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	2.268,00	2.268,00
36	16494	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W1BP001883, PLACA ASO-1544	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	1.989,70	1.989,70



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

37	16497	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP117511, PLACA BAL - 7222	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	2.353,08	2.353,08
38	16499	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2016, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAB45U4GP116889, PLACA BAL - 7238	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	2.353,08	2.353,08
39	16500	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW GOL 1.6 TRENDLINE, ANO/MODELO 2016/2017, FLEX, BRANCO, 04 PORTAS, CHASSI Nº 9BWAAB45U5HP082866, PLACA BBA-7383	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	2.353,08	2.353,08
40	10612	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL GM/ASTRA SEDAN CD, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRATA, 4 PORTAS, CHASSI 9BGTT69B0381120939, RENAVAL 79.239688-0, PLACA DIB - 6042	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	2.479,00	2.479,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

41	10602	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WEEK ELX, ANO/MODELO 2005/2006, CHASSI 9BD17301A64166639, COR BRANCA, FLEX, RENAVAN 00876444761, PLACA ANL 9299	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	1.989,70	1.989,70
42	10618	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO 1.5, ANO/MODELO 2002/2002, CHASSI 9BD17B49322334445, COR BRANCO, ALCOOL, RENAVAN 00779313720, PLACA AKE-1780	Adm	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	2.150,15	2.150,15
43	16504	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX 1.0 JOYE, ANO/MODELO 2016/2017, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, CHASSI: 9BD15802764828354, PLACA BBA-7384	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	6	2.366,05	2.366,05
44	6533	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO UNO MILLE FIRE FLEX, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CAP. 005P, CHASI 9BD15802764828354, PLACA ANT-5327	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	1.818,38	1.818,38



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

45	16515	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX, COR BRANCA, ANO/MODELO. 2016/2016, CAP. 07P, 4 CILINDROS, CHASSI:9BD11970UG1136423, PLACA BAL-1385	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	3	2.150,00	2.150,00
46	19520	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/NOVO GOL TL MCV 5P/82CV, COR BRANCA, MOTOR CSE261513, CHASSI 9BWAG45U8JT049486, ANO/MOD 2017/2018. RENAVAN 01132377819, PLACA BBQ-4968	Agricultura	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.407,92	2.407,92
47	19521	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO/CAÇAMBA TECTOR 260 E30 MARCA IVECO ANO/MODELO 2018/2018, A DIESEL, COR BRANCO CHASSI 93ZE12NMZJ8933127. PLACA BCE-7746	Obras	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	5.179,00	5.179,00
48	19522	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281. PLACA: BCK-9107	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.362,77	2.362,77





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

49	19523	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134. PLACA: BCK-9194	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.362,77	2.362,77
50	19524	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204. PLACA: BCK-9470	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.362,77	2.362,77
51	19525	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB276076. PLACA: BCK-9108	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.362,77	2.362,77
52	19527	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275281. PLACA: BCQ-0294	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.362,77	2.362,77



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

53	19528	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB275134. PLACA: BCP-4693	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.362,77	2.362,77
54	19529	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB279204. PLACA: BCP-9879	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.362,77	2.362,77
55	19536	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248421. PLACA: BCG-3326	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.362,77	2.362,77
56	19537	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248165. PLACA: BCG-3256	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.362,77	2.362,77



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

57	19538	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL ONIX JOYE, ANO/MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 00000149597, 5P, 80CV, FLEX, CHASSI 9BGKL48U0JB248500. PLACA: BCG-3255	Saúde	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.362,77	2.362,77
58	19543	1	UN	PRESTACAO DE SERVICIO DE SEGURO DO VEICULO ONIX 10 MT JOY 2018/2019 CHASSI 9BGKL48UOKB171883. PLACA: BCU-7H35	Social	100% FIPE F REDUZIDA RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.362,77	2.362,77

**RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF) KM MÍNIMA**

59	6532	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL CITY 1.0, 2 PORTAS, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, POTENCIA 68CV, FLEX, CHASSI 9BWAA05W19T089545. PLACA AQL-8861	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	890,00	890,00
60	5434	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL, DUAS PORTAS, COR BRANCA SOLIDA, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTIVEL, MARCA VOLKSWAGEN, G4, 1.0, TOTAL FLEX, CAPACIDADE 5P/71CV, CHASSI 98WAA05W1AP018651, RENAVAN 15.338619-3, PLACA ARN-5426	Saúde	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	890,00	890,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

61	16491	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO GOL MARCA/MODELO VWGOL SPECIAL, COR BRANCA, ANO FAB/MODELO 2005/2005, A GASOLINA. CHASSI: 9BWCA05Y05T145057, PLACA AMR-7620	Semov	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	9	890,00	890,00
62	10595	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/GOLF, ANO/MODELO 2002/2002. GASOLINA, COR PRATA, CHASSI 9BWAA41J524056775, PLACA DDL-1459	Adm	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	8	890,00	890,00
63	16502	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PALIO FIRE ECONOMY 2 PORTAS, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO. 75 CV. FLEX. CHASSI 9BD17106LB5687277, PLACA ATD-4873	Saúde	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	10	890,00	890,00
64	16503	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO VW/PARATI 1.6 CITY, ANO/MODELO 2004/2004, CAP 005P/100CV, COR BRANCA, FLEX. CHASSI: 9BWDB05X74T172327, PLACA ALX-9457	Informática	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	10	890,00	890,00
65	5440	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO SAVEIRO CL MARCA VW NA COR BRANCA, ANO/MODELO 1996/1997, CHASSI: 9BWZZZ30BTP059785, A GASOLINA, PLACA AGW-8343	Agricultura	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	890,00	890,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

66	6525	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CLIO, MARCA RENAULT, MODELO CLIO CAMPUS 10H3P, CPA/TOT/CIL 5P/76CV, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB/MOD 2008/2009, CHASSI 8A1CB8B059L141916. PLACA AQV-1236	Agricultura	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	9	890,00	890,00
67	16514	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO JUMPER, MARCA CITROEN, MODELO JM15L3, 2.8 HDI 16 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009. A DIESEL, COR BRANCA, CHASSI 935ZBPMNB92031035, PLACA AQT-0179	SEMOV	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	10	1.409,68	1.409,68
68	10594	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETE/C.ABERTA VW/SAVEIRO 1.6 ANO/MODELO 2006/2007. FLEX. COR BRANCA. CHASSI 9BWEB05W17P043234, PLACA AOK 4829	agricultura	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	8	890,00	890,00
69	16506	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMIONETE FIAT STRADA, ANO/MODELO 2008/2009, CCHASSI 98D27803A97111832, PLACA AQZ-0849	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	890,00	890,00
70	5436	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MARCA/MODELO RENAULT MASTER FURGAO, ANO/MODELO 2009, A DIESEL, CHASSI 93YADCUD6AJ281138, PLACA ARW-6292	Saúde	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	1.364,35	1.364,35



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

71	5446	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE ANO/MODELO 1985/1985, CHASSI 0J77579 COR BRANCA, A DIESEL, PLACA AIE-0J76	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	1.225,06	1.225,06
72	5428	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETA/C. ABERTA FORD/F.1000S, COR VERMELHA, ANO/MODELO 1989/1989, CHASSI Nº 9BFEXXL34KDB04463, RENAVAM 42.274986-9, PLACA IGD-3099	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	1.203,04	1.203,04
73	16507	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA, FIAT/DOBLO CARGO, COR BRANCA, ANO/MODELO, 2004/2004, CAP. 06P 103CV, A GASOLINA CHASSI: 9BD22315442005521, PLACA ALW-6132	Saúde	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	8	890,00	890,00
74	19545	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEÍCULO VW/KOMBI ANO 2012 MODELO 2013 COR BRANCA CHASSI 9BWMF07X1DP009375 PLACA AWA-2293	Social	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	0	980,00	980,00
75	19548	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEÍCULO VW/KOMBI ANO 2008 MODELO 2009 COR BRANCA CHASSI 9BWMF07X39P007375 PLACA AQL-3254	Urbanismo	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	0	980,00	980,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

76	19551	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEÍCULO VW/PARATI 1.6 DE COR BRANCA DE ANO E MODELO 2008 COM CHASSI 9BWDB05W98T200500 PLACAS: AQK- 5718	CASA FAMILIAR	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	0	890,00	890,00
77	19554	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEÍCULO FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX DE COR BRANCA ANO E MODELO 2009/2010 COM CHASSI 9BFZE55P4A8581135 E PLACA ASI 8540	URBANISMO	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	0	890,00	890,00
78	5452	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIONETE/ABERT. C. DUPLA, TOYOTA BANDEIRANTE, ANO/MODELO 1993/1993, CHASSI 9BR0J0060P1022726, COR VERMELHA, A DIESEL, PLACA ADT-9564	Bombeiros	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	1.598,70	1.598,70
79	5437	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CACAMBA, MARCA FORD, MODELO CARGO 2622E, ANO/MOD 2009/2009, A DIESEL, CHASSI Nº 9BFZCE9V19BB32284, COR BRANCO DIAMANTE II, RENAVAN Nº 13.346265-0, PLACA ARD-7115	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	2.150,00	2.150,00
80	5438	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CACAMBA, MARCA FORD, MODELO CARGO 2622E, ANO/MOD 2009/2009, A DIESEL, CHASSI Nº 9BFZCE9V09BB32275, COR BRANCO DIAMANTE II, RENAVAN Nº 13.345991-8, PLACA ARD-7110	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	2.150,00	2.150,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

81	5426	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO MARCA VOLKSWAGEN, ANO 1986. MOD 11.130, EQUIP. COM TANQUE MOD. TI, COM CAP 7.000L EQUIPADO COM CONJUNTO DE MOTO-BOMBA VW, CHASSI V042279W. RENAVALM 52.125086-2, PLACA AAH-9884	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	7	2.150,00	2.150,00
82	16523	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE TECTOR 170E22 ATTACK ECOLINE ANO/MODELO 2013/2014. A DIESEL, CHASSI 93ZA1RGH0E8925311. PLACA AYI-2289	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	2.150,00	2.150,00
83	16524	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE TECTOR 170E22 ATTACK ECOLINE ANO/MODELO 2013/2014, A DIESEL, CHASSI 93ZA1RGH0E8925946, PLACA AYI-2128	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	5	2.150,00	2.150,00
84	16525	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K/36 6X4, ANO/MOD 2014/2014, A DIESEL, CHASSI 9BM693388EB952917, COR BRANCO, PLACA AYH-7139	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	8	2.150,00	2.150,00
85	6449	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE, M. BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821, COR BRANCO, PLACA AXX-4162	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	2.150,00	2.150,00





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

86	6450	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB926505, COR BRANCO, PLACA AXX-4161	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	2.150,00	2.150,00
87	10599	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795. COR BRANCO, PLACA AXV-3944	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	2.150,00	2.150,00
88	5449	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 ANO/MODELO 1982/1982, A DIESEL CHASSI 34403312599927, COR BRANCA, PLACA AIJ-0617	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	4	2.150,00	2.150,00
89	19539	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CAÇAMBA BASCUL. 12 MTS CUBICOS MODELO CUMMINS, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI 9BFZEANE0KBS77506, PLACA BCU-6B91	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.150,00	2.150,00
90	19540	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CAÇAMBA BASCUL. 12 MTS CUBICOS MODELO CUMMINS, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI 9BFZEANE3KBS77497, PLACA BCU-6A91	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.150,00	2.150,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

91	19541	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CAÇAMBA BASCUL. 12 MTS CUBICOS MODELO CUMMINS, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI 9BFZEANE2KBS77796, PLACA BCU-8F95	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.150,00	2.150,00
92	19542	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CAÇAMBA BASCUL. 12 MTS CUBICOS MODELO CUMMINS, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI 9BFZEANE3KBS77502, PLACA BCU-6B29	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	1	2.150,00	2.150,00
93	19544	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO TRA/C. TRATOR, VOLVO/FH12 380 4X2T ANO E MODELO 2005 COR BRANCA CHASSI 9BVAN5OAX5E709373 PLACA MET-5081	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	0	2.150,00	2.150,00
94	19549	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO CAMINHÃO VW/15.180 EURO3 WORKER ANO E MODELO 2011 COR PRATA CHASSI 9533172S3BR136697 PLACA AUZ-0556	Obras	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	0	2.150,00	2.150,00
95	19552	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEÍCULO VW/ CAMINHÃO 8.160 DRC 4X2 DE ANO E MODELO 2015/2016 NA COR BRANCA COM CHASSI 9531M52P1GR600561 E PLACAS BAL - 7239	URBANISMO	RCF-V D MATERIAIS R\$150.000,00 D CORPORAIS R\$300.000,00 APP MORTE R\$10.000,00 APP INVALIDEZ R\$10.000,00 D MORAL R\$50.000,00 VIDROS /ASSISTÊNCIA BÁSICA	0	2.150,00	2.150,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ÔNIBUS - CASCO									
96	6518	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB36D2M9C027261, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4665	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	9	2.904,00	2.904,00
97	6519	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB36D2M9C027260, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4666	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	9	2.904,00	2.904,00
98	6520	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB36D2M9C027277, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4667	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	9	2.904,00	2.904,00
99	6521	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB36D2M9C027229, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4669	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	9	2.904,00	2.904,00
100	10604	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS AGRALE/MASCA GRANMINI ANO/MODELO 2009/2010, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9BYC3061SAC000262, RENAVAM 17.851816-6, PLACA ARZ - 2448	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	8	2.518,99	2.518,99



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

101	10598	1	UN	RESTACAO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS SCANIA K112 CL ANO/MODELO 1987/1987, CHASSI 9BSC4X2BH3455968, COR BRANCA, A DIESEL, 46P/305CV, PLACA KOD-1365	esporte	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	4	9.690,78	9.690,78
102	10617	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO MICRO ONIBUS URBANO COMPLETO, MARCA MASCARELLO, MODELO GRAN MINI, ANO DE FABRICACAO 2009/2010, CAPACIDADE P/18PASSAGEIROS SENTADOS, DIESEL, COR BRANCA, CHASSI 99BYC9061S9C000172, PLACA ARN-4023	Saúde	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	4	4.331,84	4.331,84
103	16519	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1313, ANO/MODELO 1983/1983, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 34505011630203, PLACA BXC-0999	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	10	9.485,00	9.485,00
104	16520	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1313, ANO/MODELO 1983/1983, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 34505011629447, PLACA BXC-6590	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	8	9.485,00	9.485,00
105	10603	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE, ANO/MODELO 2012/2012, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9532E82W3CR254226, RENAAM 48.578908-6, PLACA AVX - 9820	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	5	2.518,00	2.518,00
106	6522	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L, ESCOLAR, CAPACIDADE 31P/115CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB42G3P9C027183, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4668	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	9	3.191,04	3.191,04



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

107	6523	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L, ESCOLAR, CAPACIDADE 31P/115CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB42G3P8C26028, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQQ-6092	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	9	3.191,04	3.191,04
108	6534	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO/MODELO 2012/2013 RENAVALM 50.029357-0 CHASSI 93PB58M1MDC043899. PLACA AWH-8757	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	5	4.598,16	4.598,16
109	16516	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO MICRO-ONIBYS MARCA FIAT, MODELO DUCATO COMBINATO, ANO/MODELO 2004/2004 CHASSI 93W231K2141018662. PLACA AMG-4237	EDUCAÇÃO	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	10	3.031,05	3.031,05
110	6524	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEM, ESCOLAR, CHASSI 9BWR882WX9R913671, COR OHNE FARBE, MOTOR HP 0182, DIESEL, MOTOR D1A028559, DISTANCIA EIXOS 5180, ANO FABRICACAO/MODELO 2008/2009, RENAVALM 11.887995-2, CARROCERIA MARCA CAIO, 44 PASSAGEIROS. PLACA AQW-8665	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	9	4.198,32	4.198,32
111	10605	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMINI ANO/MODELO 2009/2010, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9532452R5AR002714, RENAVALM 17.851525-6, PLACA ARZ - 2445	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	8	4.198,32	4.198,32



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

112	10607	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014, COR AMARELA, 22P/170CV, CHASSI 93ZL68C01E8454133, RENAVAL 00586152520, PLACA AXO - 4745	Casa familiar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	4	4.101,76	4.101,76
113	17823	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS/TRANS/ESCO. IVECO/GRANCLASS 150S21E, CAP.43P/206CV, 2016/2017, CHASSI 93ZAO1LFOH8931763- PLACA BBJ-9386	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 200.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	1	8.225,28	8.225,28
114	10606	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE, ANO/MODELO 2003/2003, COR BRANCA, 24P/04,00T/131CV, CHASSI 93PB02A2M3C008339, RENAVAL 79.084887-2, PLACA AKM - 6397	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 50.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	6	1.776,94	1.776,94
115	10609	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 ANO/MODELO 2009/2009, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 93ZL68B01984100464, RENAVAL 16.614123-2, PLACA ARS - 7862	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	8	2.247,94	2.247,94
116	19533	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8L, EURO V, CAPACIDADE 33P/152CV, COR BRANCO, A DIESEL, CHASSI 93PB54M32JC059540, ANO FAB/MOD 2018/2018. PLACA BCF-4058	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	1	8.626,96	8.626,96
117	19534	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEN, CAPACIDADE 44P/225CV, COR BRANCO, A DIESEL, CHASSI 9532G82W4JR811460, ANO FAB/MOD 2017/2018. PLACA BCA-1846	Saúde	VALOR DE MERCADO R\$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	1	4.026,96	4.026,96



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

118	20114	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VW 15.190, ESCOLAR, CAPACIDADE 60P/186CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 9532E82WXKR931948, ANO FAB/MOD 2019/2019. PLACA BCX-8H82	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 200.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	0	9.545,89	9.545,89
119	20115	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MASCARELLO, MOD. GRAN MICRO S2 URBANO, VW MASCA GRANMICRO, ESCOLAR, CAPACIDADE 26P, COR BRANCA, A DIESEL, CHASSI 9532M52P4LR003452, ANO FAB/MOD 2019/2020, PLACA BCY-7B55	Transporte escolar	VALOR DE MERCADO R\$ 200.000,00 FRANQUIA REDUZIDA Vidros/Assistência BÁSICA	0	8.187,44	8.187,44
120	20116	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ, MASCA GRANMINI M CAPACIDADE 2P/115CV, COR BRANCO, A DIESEL, CHASSI 98M688272AB699005, ANO FAB/MOD 2010. PLACA AUQ-5572	Ind. E Comércio	R\$ 100.000,00 RCF-V {DM= 150.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M R\$ 10.000,00 {I R\$ 10.000,00 DM 50.000,00 SEGURO TOTAL, FRANQUIA REDUZIDA, GUINCHO MINIMO E VIDROS.	0	6.890,00	6.890,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RESPONSABILIDADE CIVIL OCUPANTE (RCO)									
	20129	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB36D2M9C027261, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4665	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	9	2.153,28	2.153,28
122	20130	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB36D2M9C027260, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4666	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	9	2.153,28	2.153,28





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

123	20131	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB36D2M9C027277, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4667	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	9	2.153,28	2.153,28
124	20132	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6, ESCOLAR, CAPACIDADE 23P/140CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB36D2M9C027229, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4669	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	9	2.153,28	2.153,28



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

125	20133	1	UN	<p>PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS AGRALE/MASCA GRANMINI ANO/MODELO 2009/2010, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9BYC3061SAC000262, RENAVAL 17.851816-6, PLACA ARZ - 2448</p>	Transporte escolar	<p>DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00  DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00  DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00  DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00  APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00  APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00  DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00  APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00  APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00  DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00</p>	8	2.153,28	2.153,28
126	20134	1	UN	<p>RESTACAO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS SCANIA K112 CL ANO/MODELO 1987/1987, CHASSI 9BSC4X2BH3455968, COR BRANCA, A DIESEL, 46P/305CV, PLACA: KOD-1365</p>	Esporte	<p>DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$4.034.750,00  DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00  DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00  DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00  APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00  APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00  DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00  APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00  APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00  DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00</p>	4	3.639,99	3.639,99



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

127	20135	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO MICRO ONIBUS URBANO COMPLETO, MARCA MASCARELLO, MODELO GRAN MINI, ANO DE FABRICACAO 2009/2010, CAPACIDADE P/18PASSAGEIROS SENTADOS, DIESEL, COR BRANCA, CHASSI 99BYC9061S9C000172, PLACA ARN-4023	Saúde	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	4	3.639,99	3.639,99
128	20136	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1313, ANO/MODELO 1983/1983, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 34505011630203, PLACA BXC-0999	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	10	2.153,28	2.153,28



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

129	20137	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1313, ANO/MODELO 1983/1983, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 34505011629447, PLACA BXC-6590	Transporte escolar DANOS CORPORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	8	2.158,28	2.158,28
130	20138	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE, ANO/MODELO 2012/2012, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9532E82W3CR254226, RENAVAL 48.578908-6, PLACA AVX - 9820	Transporte escolar DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	5	2.158,28	2.158,28



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

131	20139	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L, ESCOLAR, CAPACIDADE 31P/115CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB42G3P9C027183, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQU-4668	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	9	2.158,28	2.158,28
132	20140	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L, ESCOLAR, CAPACIDADE 31P/115CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 93PB42G3P8C26028, ANO FAB/MOD 2008/2009. PLACA AQQ-6092	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	9	2.158,28	2.158,28



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

133	20141	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO/MODELO 2012/2013 RENAVAL 50.029357-0 CHASSI 93PB58M1MDC043899. PLACA AWH-8757	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	5	2.158,28	2.158,28
134	20142	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEM, ESCOLAR, CHASSI 9BWR882WX9R913671, COR OHNE FARBE, MOTOR HP 0182, DIESEL, MOTOR D1A028559, DISTANCIA EIXOS 5180, ANO FABRICACAO/MODELO 2008/2009, RENAVAL 11.887995-2, CARROCERIA MARCA CAIO, 44 PASSAGEIROS. PLACA AQW-8665	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	9	2.158,28	2.158,28



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

135	20143	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMINI ANO/MODELO 2009/2010, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9532452R5AR002714, RENAVAM 17.851525-6, PLACA ARZ - 2445	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	8	2.158,28	2.158,28
136	20144	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014, COR AMARELA, 22P/170CV, CHASSI 93ZL68C01E8454133, RENAVAM 00586152520, PLACA AXO - 4745	Casa familiar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	4	2.158,28	2.158,28



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

137	20145	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS/TRANS/ESCO. IVECO/GRANCLASS 150S21E, CAP.43P/206CV, 2016/2017, CHASSI 93ZAO1LFOH8931763- PLACA: BBJ-9386	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	1	2.158,28	2.158,28
138	20146	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE, ANO/MODELO 2003/2003, COR BRANCA, 24P/04,00T/131CV, CHASSI 93PB02A2M3C008339, RENAVAL 79.084887-2, PLACA AKM - 6397	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	6	2.158,28	2.158,28





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

139	20147	1	UN	<p>PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DO VEICULO PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 ANO/MODELO 2009/2009, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 93ZL68B01984100464, RENAVAL 16.614123-2, PLACA ARS - 7862</p>	<p>Transporte escolar</p> <p>DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00  DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00  DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00  DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00  APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00  APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00  DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00  APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00  APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00  DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00</p>	8	2.158,28	2.158,28
140	20148	1	UN	<p>PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8L, EURO V, CAPACIDADE 33P/152CV, COR BRANCO, A DIESEL, CHASSI 93PB54M32JC059540, ANO FAB/MOD 2018/2018. PLACA: BCF-4058</p>	<p>Transporte escolar</p> <p>DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00  DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00  DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00  DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00  APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00  APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00  DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00  APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00  APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00  DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00</p>	1	2.158,28	2.158,28



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

141	20149	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEN, CAPACIDADE 44P/225CV, COR BRANCO, A DIESEL, CHASSI 9532G82W4JR811460, ANO FAB/MOD 2017/2018. PLACA: BCA-1846	Saúde	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	1	2.158,28	2.158,28
142	20150	1	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VW 15.190, ESCOLAR, CAPACIDADE 60P/186CV, COR AMARELA, A DIESEL, CHASSI 9532E82WXKR931948, ANO FAB/MOD 2019/2019. PLACA: BCX-8H82	Transporte escolar	DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00 DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00 DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00 APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00 DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00 APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00 DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00	0	2.158,28	2.158,28



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

143	20151	1	UN	<p>PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS MASCARELLO, MOD. GRAN MICRO S2 URBANO, VW MASCA GRANMICRO, ESCOLAR, CAPACIDADE 26P, COR BRANCA, A DIESEL, CHASSI 9532M52P4LR003452, ANO FAB/MOD 2019/2020, PLACA: BCY- 7B55</p>	<p>Transporte escolar</p> <p>DANOS COPRORAIS E DANOS MATERIAS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$1.000.000,00  DANOS MATERIAS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$150.000,00  DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$300.000,00  DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$100.000,00  APP MORTE PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00  APP INVALIDEZ PARA O CONDUTOR R\$ 10.000,00  DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES R\$ 10.000,00  APP MORTE PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00  APP INVALIDEZ PARA OS PASSAGEIROS R\$10.000,00  DESPESAS COM HONORARIOS ADVOCATICIOS R\$20.000,00</p>	0	2.158,28	2.158,28
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>								<b>399.301,23</b>



#### **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 meses, de conformidade com disposto no art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e suas alterações, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

4.2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

4.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

#### **5. DOS SINISTROS**

5.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

5.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas por lei.

#### **6. DA FRANQUIA**

6.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 3% (três por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de novembro de 2019, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

6.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo contratante, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

6.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.



## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

7.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**7.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seu pagamento retido até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

7.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante;
- a) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;
- b) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Coronel Vivida-Pr;
- c) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- d) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- e) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município às reclamações formuladas;
- f) Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- g) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Coronel Vivida (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- h) Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- i) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- j) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- k) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- l) Assistência 24 horas (GUINCHO ILIMITADO) PARA OS ITENS 1 (UM) AO 28 (VIGÉSIMO OITAVO);
- m) LIMITADA de acordo com o disponível pela Proponente;



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

n) Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município. Poderá ser emitido uma única apólice para todos os itens ganhos pela empresa e o custo da emissão da apólice já deve estar incluso no preço do seguro.

o) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela CONTRATADA, no Município de Coronel Vivida – PR, sem ônus para o Contratante.

8.1. Cumprir com o objeto da contratação, entregando os serviços especificados neste Termo de Referência, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

8.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

8.4. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

8.7. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o item 6.

9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

10.3. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

10.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato o Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, designado pelo Decreto nº 6489/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

10.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

10.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 115/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU  
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 115/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 115/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 18, SUBITEM 18.18 DESTA EDITAL.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)*

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DA EMPRESA)

CPF Nº .....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 115/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

---

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua ....., no município de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 115/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes deste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I do edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo único - Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 115/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor mensal de R\$ (xxxxxxx), totalizando a quantia anual de R\$ (xxxxxxx).

Parágrafo segundo: Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Parágrafo único: Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos serviços não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

### **CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.69.03	000	2372
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.69.03	000	3360
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.69.03	000	3699
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.69.01	000	3339
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.69.03	000	3367
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.69.02	000	3363
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.69.02	000	3365
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.69.03	000	3372
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.69.03	000	3700
11/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.69.03	000	3701
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.69.03	000	3371
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.69.03	000	2555
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.69.03	000	3702

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 meses, de conformidade com disposto no art. 57, inciso II, da lei 8666/93 e suas alterações, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

Parágrafo terceiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS SINISTROS**

Parágrafo primeiro: Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Parágrafo segundo: Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Parágrafo terceiro: Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Parágrafo quinto: Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

Parágrafo sexto: O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo sétimo: Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas por lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA FRANQUIA**

Parágrafo primeiro: Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 3% (três por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de novembro de 2019, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

Parágrafo segundo: Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo contratante, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

Parágrafo terceiro: Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante;

Parágrafo segundo: Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;

Parágrafo terceiro: Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Coronel Vivida-Pr;

Parágrafo quarto: Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

Parágrafo quinto: Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

Parágrafo sexto: Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município às reclamações formuladas;

Parágrafo sétimo: Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

Parágrafo oitavo: Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Coronel Vivida (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

Parágrafo nono: Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Parágrafo décimo: Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

Parágrafo décimo primeiro: Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

Parágrafo décimo segundo: Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

Parágrafo décimo terceiro: Assistência 24 horas (guincho ilimitado) para os itens 1 (um) ao 28 (vigesimo oitavo);

Parágrafo décimo quarto: limitada de acordo com o disponível pela Proponente;





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo décimo quinto: Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município. Poderá ser emitido uma única apólice para todos os itens ganhos pela empresa e o custo da emissão da apólice já deve estar incluso no preço do seguro.

Parágrafo décimo sexto: Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela CONTRATADA, no Município de Coronel Vivida – PR, sem ônus para o Contratante.

Parágrafo décimo sétimo: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os serviços especificados neste Termo de Referência, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo décimo oitavo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo décimo nono: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo vigésimo primeiro: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo segundo: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo vigésimo terceiro: Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quinta.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, designado pelo Decreto nº 6489/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo quarto: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) Inexecução total de obrigações contratuais;

b) Inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) De pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

f) Má qualidade do serviço.

Parágrafo quinto: Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo Contratante, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo sexto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sétimo: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo oitavo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES**

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 115/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2019.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....